Zavaglia: Ciência de dados e inteligência artificial no Direito – II

Mas o que tudo isso tem a ver com 2018? Para demonstrar que 2016, aqui no Brasil, foi o ano em que essas novas tecnologias, que iniciaram seu desenvolvimento em anos anteriores, começaram a maturar a ponto de viabilizar sua aplicação prática na área do direito. E que 2017 foi o ano em que a notícia caiu no mercado jurídico, mesmo que inicialmente de forma enviesada.

Em 2018 fechamos esse ciclo de três anos, na nossa visão, pois além da quantidade de eventos e publicações com crescimento exponencial sobre tudo o que estamos falando, começaram a ser entregues alguns cases importantes de aplicação de ciência de dados na área do direito. E 2019 inicia um novo ciclo, com o ambiente preparado para crescer.

Esses casos demonstraram na prática o potencial do uso dessas técnicas, o retorno do investimento nessas soluções e, assim, deixaram cada vez mais evidente que essas novas tecnologias são, na verdade, um ferramental imprescindível para apoiar a solução de problemas jurídicos.

Nesse ano participamos de muitos estudos avançados com o uso de conceitos de ciência de dados e técnicas de inteligência artificial. Como no (a) caso da identificação de temas da área da saúde para utilização do instituto de IRDR (Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas) no STJ; do (b) início do observatório da Fiesp para analisar as decisões de processos trabalhistas a partir da promulgação da nova lei (imaginem que fantástico poder analisar a aplicação efetiva de uma lei); de (c) estudos sobre diversos temas específicos e que, ao invés de análise por amostragem, podem nos permitir entender todos os processos e decisões que tratam daquele tema; além da (d) organização de dados para analisar performance de escritórios de advocacia, tendências de julgamento, valor ideal de acordo, provisão, e muito mais.

E também vimos colegas desse movimento criando *chatbots* com respostas de altíssimo nível a partir do conteúdo gerado por escritórios de advocacia (o *chatbot* é só o ferramental, o conteúdo continua o mesmo e confeccionado por profissionais do direito, só que entregue de forma diferente); o laboratório de inovação da Justiça Federal em São Paulo que projetou a vara judicial do futuro; a democratização do trabalho pelo interior do país pelo uso das plataformas de correspondentes; o aumento da eficiência nas investigações criminais e pelos órgãos de controle – com destaque ao combate a corrupção; a identificação de fraudes e do uso de robôs de forma indevida nas eleições por todo o planeta; o Supremo Tribunal Federal anunciando sua tecnologia (Victor) para classificar temas de repercussão geral, o que pode diminuir em até 2 anos o tempo de tramitação naquele tribunal [1]; o lançamento pela OAB de uma busca de jurisprudência avançada [2] ; entre muitas outras funcionalidades.

Por um prisma, aprendemos em 2018 que nesse novo mundo com milhares de informações geradas a cada segundo, será impossível prestar qualquer tipo de serviço sem o apoio da tecnologia. Ainda mais no ambiente jurídico, que sempre teve como base do trabalho a pesquisa de todo tipo de assunto e das provas ligadas ao caso, e qual a tendência da jurisprudência, das decisões, sobre quais as melhores cláusulas para um contrato.

De outro, entendemos que existem diferentes níveis de organização dos dados conforme a finalidade

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

pretendida. Se o objetivo é ter as informações de prazos, publicações, entre outros andamentos processuais, lançados diretamente nos diversos sistemas de gestão, só que de forma automatizada, sem a necessidade de cadastros manuais, o mais adequado é a utilização como fonte dos metadados disponíveis nos dados abertos do judiciário (informações de capa dos processos). E, ressalte-se, mais uma vez nada disso precisa de computação cognitiva (IA) pois, de um modo geral, é apenas uma espécie avançada de copia e cola dos dados abertos que estão disponíveis para todos.

Essa atividade de inserir os dados e andamentos dos processos de forma automatizada nos sistemas de gestão de contencioso foi uma das grandes tendências em 2018, e isso está ajudando muito na otimização do tempo, na diminuição dos ajustes de digitação, no foco da equipe para tarefas de maior valor agregado. Pela melhoria dos procedimentos de gestão e pelo tratamento dos dados internos, é que percebemos que não dá para estudar o judiciário e os temas relacionados aos nossos casos, se primeiro não organizarmos nossas próprias informações, para ter certeza sobre o que e como procurar.

Acontece que uma ação de erro medico (por exemplo) pode ser lançada no sistema do judiciário simplesmente como ação indenizatória. Então se for para garantir o andamento e os prazos, essa solução de automatizar a entrada conforme os metadados é excepcional e um grande avanço, mas para estudar o erro médico e suas peculiaridades é preciso mais. E isso não quer dizer que uma técnica é melhor que a outra, simplesmente que estão resolvendo problemas diferentes.

Por esse motivo, se o estudo for avançar no tratamento dos dados, para o entendimento não só dos processos em andamento que tem como fato gerador/causa raiz o erro médico, mas de todos os tipo de erro médico e suas variáveis (que até então estão em boa parte classificados como ação indenizatória), será preciso buscar as informações na fonte, nos próprios documentos, pois esses metadados são incompletos e despadronizados para essa finalidade.

Por isso que, para cada tipo problema, é preciso usar o tipo de ferramenta e/ou funcionalidade mais adequada.

E é só na sequência dessa organização do *small data* e a melhoria dos procedimentos internos, é que se pode obter o melhor resultado com o saneamento e o enriquecimento dessa base previamente organizada, para depois pensar em predição. Seguir esse caminho é o que permitirá que essas informações sejam utilizadas corretamente pelas diversas ferramentas.

Por tudo isso, muito mais efetiva é a organização dos dados e a sua transformação em informações relevantes. Isso realmente proporcionará a melhoria da gestão jurídica, como fornecer indicadores para aprimorar os procedimentos internos das organizações e, entre muitas possibilidades, evitar a entrada de processos por motivos recorrentes. E isso está transformando o jurídico de custos e problemas em um lugar de ativos para a gestão estratégica.

Mas a realidade é que ainda não temos dados organizados para que essas ferramentas funcionem com todo o seu potencial. Fazer *dashboards* e tabelas bonitas é possível, mas o difícil é ter a segurança sobre a informação, sobre os resultados das pesquisas.

Em 2018, ao criar uma cultura de dados nós estamos, na verdade, ainda avançando na era do cadastro,

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

do tratamento de dados, começando por temas específicos e questões setoriais. Porque é impossível organizar tudo de uma vez, e ainda serão anos para isso acontecer, para explorar todo esse pré-sal sociológico [3].

Para cada um desses trabalhos são meses de organização dos dados. Nesse ponto é que vem crescendo em nosso país, o uso de uma das técnicas de inteligência artificial (que não é uma coisa só), denominada processamento de linguagem natural.

Por meio dessa técnica, é possível buscar na fonte, no próprio documento, as informações dos processos e de outros documentos jurídicos. Utilizando algoritmos desse tipo, o STF está analisando milhares de documentos jurídicos para identificar de forma pormenorizada os temas que podem ser objeto de repercussão geral [4].

Na prática, a inteligência artificial tem sido utilizada na entrada de dados (pela busca direta nos documentos para o chamado enriquecimento das informações da forma mais granularizada possível) e, na outra ponta, para a tão discutida predição.

Depois de determinada e tratada a base de dados, passa-se a entender todos os indicadores e os fatores que podem refletir no tempo do processo e na decisão (por meio de softwares de B.I. – *business intelligence*) e, só na última parte, é possível avançar na predição, sobre como será percentualmente decidido aquele tema conforme determinadas variáveis (padrão de decisões anteriores e a integração com outros dados externos).

Contudo, se os projetos que utilizavam técnicas de IA em 2016 eram caros e demorados, em 2018 os valores e o tempo de entrega já se tornaram viáveis para parte relevante do mercado, apesar do desenvolvimento desses algoritmos ainda requerer tempo, investimento e pessoas qualificadas.

E a necessidade de orçamento extra para esses estudos, e a necessidade de mudança gradual da cultura de gestão na área do direito, tornou esse o ano da virada, o ponto da curva de ascensão para a adoção dessas inovações, que só vão aumentar exponencialmente a partir do ano que vem.

A constatação de 2018, portanto, é a de que uma parte ainda pequena do mercado jurídico está avançando na automação e uma ainda menor realmente está utilizando computação cognitiva, o que demonstra o grande potencial de crescimento profissional e das organizações para quem entender rápido essa janela de oportunidades.

Até aqui avançamos muito nos sistemas de gestão, nas plataformas de automação de documentos, de acordos, de correspondentes, e no monitoramento e análise de dados públicos (especialmente a partir dos metadados – ou dados conforme estão lançados nos sistemas públicos). E muito mais por técnicas de automação do que pelo uso de inteligência artificial.

A inteligência artificial começou a ser utilizada de forma crescente, nesse ano, para a busca das informações nos próprios documentos, começando pelas analises de processos e tendências de julgamentos e, seguindo de forma mais acentuada a partir do segundo semestre de 2018, para a aplicação na criação de *chatbots* e, seguindo a tendência de grandes empresas dos EUA e da Europa, na análise de

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

contratos.

E aquele curso de ciência de dados que iniciamos no ano passado teve tanta procura, assim como para outros conteúdos ligados a essas inovações e sobre o reflexo do uso da inteligência artificial no nosso dia a dia, que esse embrião, em conjunto com as ideias de amigos e professores que realmente estão a frente desse movimento, acabou virando uma escola de tecnologia focada para a área do direito, a Future Law.

E depois desse ciclo de 3 anos (16-18), 2019 será o ano da aplicação, em que os projetos serão ampliados e conseguiremos demonstrar cada vez mais os ganhos de produtividade e o retorno do investimento na tecnologia para que, nos 2 a 5 anos seguintes, tudo isso se transforme em algo comum e com milhares de aplicativos úteis e intuitivos para melhorar tudo o que estamos fazendo.

Na verdade, se utilizada da forma correta e com o respeito às prerrogativas profissionais, essas novas tecnologia ajudarão muito na prestação de serviços jurídicos mais eficientes, com recursos humanos e financeiros alocados de forma correta para auxiliar na solução dos grandes problemas da sociedade, mantendo a essência da aplicação do direito por aqueles que realmente se formaram para isso e tem o dom desse ofício.

Participei recentemente do Legal Design Geek em Londres, um evento com mais de duas mil pessoas do mundo todo falando sobre tecnologia e design na área do direito. Uma das palestras mais impactantes foi "*Why hype kills*?", que mostrou o quanto precisamos descer das manchetes para o conteúdo, pois essa euforia e a moda da inteligência artificial cria expectativas maiores em relação ao que realmente existe, gera falta de credibilidade pois são poucos os que realmente já estão entregando de forma escalonada, e cria hostilidade ao passar a ideia de que todos seremos substituídos.

Enquanto o assunto até agora foi a inteligência artificial, mesmo que de forma um pouco descolada entre o que é só automação e as reais aplicações da computação cognitiva, das técnicas de ciência de dados, no próximo triênio que se inicia em janeiro, acredito que o assunto mais relevante será o design jurídico, que começa a ser discutido internacionalmente como Legal Design.

O design não é o visual, e nem só o uso de *design thinking* no Direito, mas a funcionalidade, a forma como organizar o fluxo de informações e de atos até resolver um problema da maneira mais efetiva possível, focada no destinatário ou nos diferentes destinatários do serviço (*personas*).

O assunto será cada vez mais como preparar os profissionais para entender o problema, escolher os dispositivos adequados, o caminho para uma solução mais rápida e assertiva e de forma integrada com seus conhecimentos técnicos, do que sobre a tecnologia em si. Mas isso é assunto para outra conversa.

Como diz o filósofo grego Sócrates: "só sei que nada sei", e nesses temas não existem professores, somos todos alunos. Por isso não dá para fazer futurologia sobre o que vai realmente acontecer, mas já conseguimos entender que o caminho da formação, da educação, vai nos preparar para navegar nesse mundo em transformação e fazer a diferença em um dos momentos históricos em que existem muitas oportunidades e coisas que estão por fazer. O futuro depende do nosso trabalho e responsabilidade sobre como utilizar todo esse potencial.

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

Que 2019 seja um ano de muito crescimento e conquistas para a ciência do Direito e para a ciência de dados aplicada ao Direito!

[1] Disponível em: http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=380038

[2] Disponível em: https://jurisprudencia.oab.org.br/

[3] Expressão criada por Marcelo Guedes Nunes.

[4] Disponível em: http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/87869-inteligencia-artificial-trabalho-judicial-de-40-minutos-pode-ser-feito-em-5-segundos

Date Created
01/01/2019

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.